



## Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA Nº 14 À LEI ORGÂNICA

000064

DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

DE 1997

Parecer ao "Projeto de Emendas à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba" de autoria de Nelson Gomes Malta, que supprime expressão do inciso VI, do § 3º e o inciso VIII do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - Os dispositivos abaixo indicados do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, com a supressão do inciso VIII, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - ..... ;  
I - ..... ;  
II - ..... ;  
III - ..... ;  
IV - ..... ;  
V - ..... ;  
VI - que perder os direitos políticos;  
VII - .....  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - Nos casos dos incisos I, II e IV deste artigo, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 1997.

Acolhida e aprovada em sessão pública, e ora formalizamos, o nosso parecer e o projeto seja apreciado pelo douto Plenário, cabendo-lhe manifestar sobre seu mérito.

Neuza dos Reis Domingues Souza  
- Presidenta -